



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): **Astra - Serviços e Facilities LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.867.314/0001-72, estabelecida na Avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada por sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, portadora da Cédula de identidade nº *.20-7** SSP/SE, CPF (MF) nº ***.404.28*.-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 3/2023, Procedimento SEI 0000580-13.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acrescer 1 (um) posto de trabalho de pedreiro, a partir de 1º de abril de 2025.

1.2 Excluir a exigência de coberturas de prejuízos causados a terceiras pessoas e das obrigações fiscais não honradas pela(o) contratada(o), nos termos do Despacho 10264/2023 (documento 1465544).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do acréscimo explicitado no item 1.1 e da exclusão de cobertura indicada no item 1.2 deste Instrumento, os itens 5.1, 5.1.1.3, 5.1.3 e 13.2, das cláusulas quinta e décima terceira do Contrato TRE-SE 3/2023, vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.101.446,61** (um milhão, cento e um

mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para o período de 30 (trinta) meses, no interregno de 12/04/2023 a 11/10/2025, a seguir discriminado:

(...)

5.1.1.3 Para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e reforma das instalações prediais (**2 postos de trabalho - Pedreiro até 31/03/2025; 3 postos de trabalho - Pedreiro a partir de 01/04/2025**):

5.1.1.3.1 R\$ 8.054,96 (oito mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), no período de 12/04 a 31/12/2023;

5.1.1.3.2 R\$ 8.560,32 (oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), no período de 01/01 a 11/04/2024;

5.1.1.3.3 R\$ 8.422,92 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), no período de 12/04/2024 a 31/03/2025;

5.1.1.3.4 R\$ 12.634,38 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), no período de 01/04/2025 a 11/10/2025.

(...)

5.1.3 Preço estimado para uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação do serviço: R\$ 15.034,73 (quinze mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(...)

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.2.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O) em sede de processo administrativo sancionatório.

13.2.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

13.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo

Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA

Astra - Serviços e Facilities Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 06/03/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670744** e o código CRC **89469267**.